



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA

ATA Nº 21/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, através da sessão remota, por aplicativo eletrônico Google Meet, teve início a seiscentésima quinquagésima sessão ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Christian Fouchard Justin, Cinéia dos Santos, Edmilson Todeschini, Edson Zomar de Oliveira, Jeferson Miola, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, Raul Federico Giacobone, Rogério dos Santos Colpes, Rosane Sulzbach, Sérgio Luiz Brum, Sinthia Santos Mayer, Thiago Aguiar de Moraes, Valdionor da Rosa Freitas e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos titulares, assumiram os suplentes André Brum de Sá, Célia Maria Trevisan Teixeira, Daniela Fernandes de Almeida Coelho e Fabiana Zambiasi. Ainda compuseram o quórum, como titulares os conselheiros suplentes: Luis Ferrari Borba. Participaram como ouvintes os conselheiros César Daniel Assis Rolim, Elaine Rosner Silveira, Luciana Monteiro Moura e Márcia Rosi Apolo Ferreira. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes e da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza. Aberta a sessão, com vinte conselheiros presentes. EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 20 (de 18/08/20) de sessão remota. A Ata nº 20 foi apreciada e aprovada, e se absteve a conselheira Célia Maria Trevisan Teixeira, que não estava presente na sessão. EXPEDIENTE – ITEM DOIS: Informes: O conselheiro Brum comunicou que, em mandado de segurança impetrado pela Astec, foi concedida liminar garantindo que o município não pode atrasar salários de seus associados, não havendo mais possibilidade de recurso por parte da Prefeitura e que maiores detalhes podem ser obtidos no site da entidade. Passou-se para a ordem do dia. ORDEM DO DIA – ITEM UM: Continuação do debate sobre o relatório atuarial complementar do processo SEI 20.13.000003285-6; O Presidente Edmilson registrou a participação de convidados externos, Diretor-Geral do PREVIMPA e atuária Giordana Besen. Usaram a palavra os conselheiros Rosane, Wilibaldo, Borba, Brum e Elaine. Foram apresentadas explicações, com detalhes sobre todos os assuntos questionados, principalmente alíquotas vigentes, alíquotas de equilíbrio, lei de responsabilidade fiscal e dúvidas sobre o Comprev. Findo o debate o Presidente Edmilson dispensou os convidados Rena e Giordana. Na sequência, sugeriu aos conselheiros a inversão do item da ordem da pauta para que o item 3 fosse discutido antes do item 2, em virtude da presença do Diretor Administrativo Financeiro, Rodrigo Machado Costa. ORDEM DO DIA – ITEM DOIS: Debate sobre os resultados dos investimentos do PREVIMPA de julho/2020, processo SEI 20.13.000002378-4; O Presidente Edmilson passou a palavra ao convidado externo, Diretor Administrativo Financeiro Rodrigo Machado Costa, que apresentou gráfico de desempenho sobre patrimônio líquido, fluxo de caixa, retorno, inflação, meta atuarial, performance do fundo capitalizado, movimentos do regime capitalizado, distribuição por segmento, distribuição por administrador, distribuição por gestor, explicou sobre os rendimentos de fundo de renda fixa e variável, enquadramento renda fixa e variável, conceitos de avaliação de risco, carteira de títulos públicos, rentabilidade e risco renda fixa e variável, distribuição dos fundos de renda fixa e variável, patrimônio financeiro líquido regime capitalizado, informação dos fundos. Participaram do debate os conselheiros Wilibaldo, Rosane, Jeferson e Freitas que fizeram alguns questionamentos sobre o resultado em renda fixa, renda variável, meta atuarial, fundo Austro e fundos menores. Rodrigo sanou as dúvidas, demonstrou a transparência das aplicações, explicou minuciosamente sobre fundo Austro e fundos menores, mostrou os fluxos, e frisou que a construção foi conjunta. Os conselheiros parabenizaram e agradeceram ao Rodrigo sobre a competente explicação. Consideraram positiva a narrativa pelo alinhamento e informações relevantes. O conselheiro Jeferson insistiu num tema recorrente que é essa vedação do Tribunal de Contas do estado do RS, que ao restringir investimentos em banco públicos estatais, passa a comprometer o potencial de

investimentos do PREVIMPA e a própria necessidade de atingir e cumprir a própria meta atuarial tema de importância relevante. Há o entendimento da procuradoria do município de que não se trata de uma redação e sim de orientação do Tribunal de Contas. Entende que isto autorizaria a própria direção do PREVIMPA dar ciência, ao Tribunal de Contas sobre esse entendimento com o aval do CAD e CF, inclusive para robustecer essa posição institucional do PREVIMPA, mas notificar o Tribunal de Contas que uma vez que há esse entendimento, o PREVIMPA possa lançar mão de seus investimentos no mercado, de maneira mais satisfatória. E que não comprometa seus resultados atuariais, apenas apresenta essa sugestão. Rodrigo opinou que cabe uma ação conjunta do Comitê, da Direção do PREVIMPA e do Conselho, para solicitar solução do problema ao Tribunal, que há dois anos está recorrente. Passou-se para o próximo item de pauta. ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS: Retomada da discussão acerca do curso de capacitação dos conselheiros, contemplada pelo processo SEI 19.13.000003401-2; O Presidente Edmilson passou à palavra a conselheira Elaine que foi a proponente da pauta, cuja discussão era o curso de capacitação de novos conselheiros do PREVIMPA, conforme registro na Ata 08, de 03 de março de 2020. Sugere no momento, em função da pandemia em que vivemos fazer o curso via remota. O conselheiro Thiago colocou para debate, técnica de gestão para conselheiros do PREVIMPA. Colocou dúvida sobre certificação dos conselheiros de que precisariam do Curso do CPA-10, entretanto foi pacificado que não precisaria. A portaria nº 464/2018 não disse qual a certificação exigida. Em abril, saiu a portaria nº 9907/2020 que fala sobre os parâmetros, os critérios e exigências. Sugere a Escola de Gestão Pública, por meio do próprio PREVIMPA, fazer a certificação dos conselheiros. O conselheiro Jeferson menciona que a formação e qualificação dos conselheiros deve ser permanente. Muito relevante que pensássemos em adiantar o curso. Outro tema é sobre a legislação nova, que obriga que a habilitação seja estabelecida com formação de CPA-10 e CPA-20, que são exclusivos para operadores do sistema financeiro. Considera ilegal e inconstitucional. Frisa que para fundo previdenciário deve ter formação, falando de um processo de fundos, preparação para o mercado financeiro, mas para o conselho não. Sugere que as associações (Astec, Atempa, Simpa) e entidades dos regimes próprios que estudem iniciativas que venham impedir essa imposição do governo para o sistema financeiro, aos conselhos de administração e conselho fiscal. O conselheiro Thiago reitera o questionamento sobre a formação para conselheiros do PREVIMPA. Concorde com o conselheiro Jeferson. Considera muito importante e relevante unir as duas formações, apesar de considerar duas coisas distintas, a qualificação e formação. Tem dúvidas em como seria o formato do curso, se seria à distância, semanal, considerando o momento atual de pandemia. O Presidente Edmilson citou que a Lei 9717/1998 que regulamenta regimes próprios de previdência, sofreu alterações em 2019 pela Lei 13846/2019, em seu artigo 8º-B. leu o dispositivo legal, com destaque ao inciso II, que trata da exigência de certificação e habilitação aos membros do Conselho Deliberativo. Concorde com o conselheiro Jeferson, de modo a que a finalidade do curso seja para aumentar o conhecimento geral de todos os conselheiros para melhor representarem os segurados. Não está especificado qual o tipo de certificação exigido atualmente. Deve-se adotar no futuro, se houver um ato concreto de exigência de determinada qualificação; no momento não é oportuno acionar o Judiciário para o questionamento da lei. O momento é de pensar na qualificação para aumentar o rol de conhecimentos. O conselheiro Jeferson sugeriria consulta à instituição fiscal do Estado, que isso fosse levado em consideração, pelas associações dos servidores (Astec, Atempa e Simpa) e verificar os riscos que tem de oposição para essa qualificação. Defende fazer um escrutínio amplo e universal, uma vez que todos devem ter o direito de participar. O conselheiro Brum frisa que não tem como nivelar uma certificação, pois nem todos tem o mesmo nível cultural suficiente para acompanhamento desse curso. No momento em que for exigida a qualificação, que se tome alguma ação para desconstituir isso. O Presidente Edmilson opina que quando for editado o ato normativo para exigir a certificação, aí sim será motivo para questionar a certificação. O momento é inoportuno para uma ação judicial. O conselheiro Thiago menciona que essa portaria estabelece a exigência de comprovação para a maioria dos conselheiros. Estabelece uma série de matérias, disciplinas que o curso deve ter como conteúdo. Essa portaria 9907/20, é a partir de janeiro de 2021, da Secretaria de Previdência, e, a não ser que o PREVIMPA inste colocar essa situação, para os conselheiros tomarem ciência. O Presidente Edmilson propôs no encaminhamento, aproveitar o que já se havia elaborado. A conselheira Elaine observou que o curso foi mencionado no dia 03 de março de 2020, na Ata 08, oferecido através do PREVIMPA. O conselheiro Brum propôs trazer pessoas de outros estados para mostrar ideias e sistemas de experiências de fora, sobre progressos que lá fizeram. Considera que com o esquema virtual os custos serão menores. O Presidente Edmilson convidou as conselheiras Elaine e Fabiana a buscarem mais elementos e informações para avançar no debate da próxima sessão. ORDEM DO DIA – ITEM QUATRO: Relatório da Direção-Geral acerca do andamento do processo de contratação de auditoria atuarial externa deliberada em 2019 pelo CAD, objeto dos processos SEI 19.13.000003352-0 e 19.13.00004402-6; O item ficou prejudicado e será retomado na próxima sessão. Passou-se para a definição de pauta. ORDEM DO DIA – ITEM CINCO: Na sequência, passou-se para definição da pauta da sessão remota ordinária do dia 01 de setembro

de 2020: 1 - Continuação da discussão acerca do curso de capacitação dos conselheiros, contemplada pelo processo SEI 19.13.000003401-2; 2 - Análise a apreciação da minuta de parecer acerca de aditivo sobre carro locado, de relatoria da Conselheira Daniela Fernandes de A. Coelho, processo SEI 18.0.000048654-6; 3 - Relatório e explicações da Direção-Geral sobre o processo de contratação de auditoria atuarial externa deliberada pelo CAD; 4 - Discussão acerca da participação na audiência pública do Legislativo Municipal que tem por objeto o PLCE 7/2020 (suspensão do pagamento da cota patronal previdenciária); 5 - Outros assuntos a serem sugeridos pelos conselheiros até a quinta-feira, dia 27/08/2020. Registra-se em Ata, que a conselheira Sinthia Santos Mayer se ausentou às 11h32min. A sessão foi encerrada às 11h45min. A presente ata foi lavrada pela Secretária Lucimar Rodrigues de Souza, em exercício.

André Brum de Sá	Célia Maria Trevisan Teixeira
Christian Fouchard Justin	Cinéia dos Santos
Daniela Fernandes de A. Coelho	Edmilson Todeschini
Edson Zomar de Oliveira	Fabiana Zambiasi
Jéferson Miola	Luciano Saldanha Varela
Lucimar Rodrigues de Souza	Luis Ferrari Borba
Raul Federico Giacobone	Rogério dos Santos Colpes
Rosane Sulzbach	Sérgio Luiz Brum
Sinthia Santos Mayer	Thiago Aguiar de Moraes
Valdionor da Rosa Freitas	Wilibaldo Josué Grüner Scherer



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BRUM DE SÁ, Conselheiro(a)**, em 01/09/2020, às 10:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Todeschini, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 02/09/2020, às 15:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria TrevisanTeixeira, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 15:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Fouchard Justin, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar de Moraes, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinthia Santos Mayer, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CONSELHEIRO - Daniela Fernandes de Almeida Coelho, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **CONSELHEIRO - Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Miola, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Colpes, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Souza, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Sulzbach, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 16:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilibaldo Josue Gruner Scherer, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 17:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Brum, Conselheiro(a)**, em 03/09/2020, às 22:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Zambiasi, Conselheiro(a)**, em 04/09/2020, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Zomar de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 04/09/2020, às 16:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 04/09/2020, às 18:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira, Conselheiro(a)**, em 05/09/2020, às 17:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cinéia dos Santos, Conselheiro(a)**, em 08/09/2020, às 15:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Saldanha Varela, Conselheiro(a)**, em 08/09/2020, às 16:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Federico Giacobone, Conselheiro(a)**, em 18/09/2020, às 16:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11374548** e o código CRC **163BC33B**.

20.13.000003904-4

11374548v2